



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Extrato – Publicação - (Dispensa)

PROCESSO Nº 007/2023

DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

CONTRATADO: HP SERVIÇOS ELÉTRICOS - HIGOR PIMENTA SOUZA 13359780620

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE COMPRA/AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) ARES CONDICIONADOS, DIGITAIS, COM TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE E FRIO, 220 V, SENDO 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S E 02 (DOIS) ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTU'S, PARA ATENDER O NOVO COMPLEXO (PRESIDÊNCIA E SALA DE REUNIÕES) E DEMAIS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ – MINAS GERAIS.

Dotação Orçamentária: 01.031.0209.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor total: R\$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 007/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de compra/aquisição e prestação de serviços de instalação de 03 (três) ares condicionados, digitais, com tecnologia inverter, quente e frio, 220 v, sendo 01 (um) ar condicionado de 24.000 BTU's e 02 (dois) ares condicionados de 9.000 BTU's, para atender o novo complexo (Presidência e Sala de Reuniões) e demais departamentos administrativos da Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais; considerando a requisição formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos, materiais e/ou serviços respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 24 e inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, com observância do Decreto nº 9.412/2018; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos, materiais e/ou serviços. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **HP SERVIÇOS ELÉTRICOS** - HIGOR PIMENTA SOUZA 13359780620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 41.415.388/0001-79, com sede na Avenida José Cambraia, nº 828, Deolinda Mendes, Ibiá – Minas Gerais, cep. 38.950-000, representada por seu proprietário, Sr. Higor Pimenta Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 133.597.806-20, Cédula de Identidade nº MG-15.426.506, para compra/aquisição e prestação de serviços de instalação de 03 (três) ares condicionados, digitais, com tecnologia inverter, quente e frio, 220 v, sendo 01 (um) ar condicionado de 24.000 BTU's e 02 (dois) ares condicionados de 9.000 BTU's, para atender o novo complexo (Presidência e Sala de Reuniões) e demais departamentos administrativos da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Municipal de Ibiá – Minas Gerais, no valor total de R\$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S - 220 V - TECNOLOGIA INVERTER DIGITAL - QUENTE/FRIO.	02	UN	PRESIDÊNCIA E GAB. VER. ALLAN	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
02	AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S - 220 V - TECNOLOGIA INVERTER DIGITAL - QUENTE/FRIO.	01	UN	SALA DE REUNIÕES	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
03	SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S - 220 V - TECNOLOGIA INVERTER DIGITAL - QUENTE/FRIO.	02	SERVIÇO	PRESIDÊNCIA E GAB. VER. ALLAN	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
04	SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU'S - 220 V - TECNOLOGIA INVERTER DIGITAL - QUENTE/FRIO.	01	SERVIÇO	SALA DE REUNIÕES	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
----- TOTAL -----					R\$ 9.150,00	R\$ 12.350,00

Considerando que os bens e serviços constantes na tabela acima se enquadram no conceito de “bens e serviços de entrega imediata” contido no Acórdão 1234/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União; considerando que o “instrumento de contrato é (...) facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”, consoante exposto no artigo 62, caput, §4º da Lei nº 8.666/93; expeça, a contabilidade, a competente Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato; encaminhe os autos à Comissão de Licitação para os imperativos legais. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ibiá, 03 de fevereiro de 2023. Ver. Paulo José da Silva Filho. Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

